

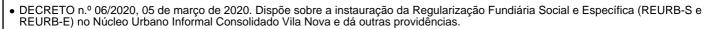
quinta-feira, 5 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00481 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



SUMÁRIO



- PORTARIA nº 19/2020, 05 de março de 2020.
 PORTARIA nº 20/2020, 05 de março de 2020.
 PORTARIA nº 21/2020, 05 de março de 2020.
 PORTARIA nº 22/2020, 05 de março de 2020.
 PORTARIA nº 23/2020, 05 de março de 2020.
 PORTARIA nº 24/2020, 05 de março de 2020.
- ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Decreto



DECRETO n.º 06/2020, 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Social e Específica (REURB-S e REURB-E) no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.465/2017 e com a Lei Municipal n.º 021/19;

Considerando a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

Considerando o artigo 32 da Lei Federal n.º 13.465/2017, e o artigo 6.º, inciso I, da Lei Municipal 021/19, de que trata os legitimados para requerer o procedimento de abertura da Reurb;

DECRETA:

Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S e REURB-E, no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova.

Art.1.º - Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb – S de 5 (cinco) salários mínimos por família, vigentes no País, no período de regularização, como forma de se obter direito aos benefícios previstos no § 1º do art. 13 da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art.2.° - O procedimento da REURB será executado de maneira parcial, conforme § 2° do art. 36 da Lei nº 13.465/2017, compreendendo a poligonal apresentada no mapa, parte deste decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

- Art.3° A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n.13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:
- I Proceder com o Auto de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da
 Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;
- II Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;
- III Realizar o levantamento cadastral da unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;
- IV Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;
- V Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;
- VI Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;
- VII Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;
- VIII Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;
- IX Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;
- X Publicar Decreto de Pronunciamento Conclusivo da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

- §1º Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues ao funcionário disponibilizado pelo município, que fará o repasse a Secretaria Municipal de Infraestrutura para emissão da listagem de participantes da Reurb.
- **§2º** A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.
- §3º A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e emitida através de parecer técnico contendo os mapas e documentos que deverão ser entregues, com base no Art. 36 da Lei Federal nº 13.465 e na Seção II da Lei Municipal n.º 21/2019.
- I Os documentos exigidos para registro dos moradores serão:
- a) Cópia Documentos Pessoais (CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento).
- **b)** Cópia do contrato de Aquisição do imóvel a ser regularizado, ou qualquer outro documento que comprove;
- c) Cópia do Comprovante de Renda (Holerite ou Declaração de Renda Autenticada em Cartório), caso tenha.
- **Art.4.º** Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Câmara Extrajudicial de Conflitos.
- Art.5.º Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcançadas pela Reurb-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Nova, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015, a ser nomeada por Portaria.

Art.6.º - Os direitos reais, concedidos por meio dos instrumentos jurídicos apresentados no Art. 15, da Lei 13.465/2017, se darão, preferencialmente, em nome da mulher quando houver união estável, com base no Inciso XI do Art. 10. da Lei n. 13.465/2017, salvo casos em que houver declaração expressa da mulher de renúncia do registro em seu nome.

Art.7.º - Os procedimentos que não versam neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017 e na Lei Municipal n.º 21/2019, e demais complementações, caso houver.

Art.8.º - Este decreto tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art.9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba.

Ruy Barbosa-BA, 05 de março de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Portaria



PORTARIA nº 19/2020, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. Ailson Gonçalves da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.° 134/2005 ao **Sr. AILSON GONÇALVES DA SILVA**, servidor efetivo (Auxiliar de Escritório), lotado junto a Secretaria de Educação, de 30/01/2020 à 28/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de março de 2020.
Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 20/2020, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Maria da Paz Santos Pereira, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sr. MARIA DA PAZ SANTOS PEREIRA**, servidora efetiva (Agente Comunitário de Saúde), lotada junto a Secretaria de Saúde, de 02/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

	GARINE	TE DO F	REFEI	I O IVIUI	VICIPAL	-	
Ruy Bar	bosa, Es	stado da	Bahia,	05 de	março	de 20)20.
_							
	Lu	ıiz Cláud	io Mira	nda Pir	es		
		Prefeit	to Muni	cipal			



PORTARIA nº 21/2020, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Neide Gomes dos Santos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 ao **Sra. NEIDE GOMES DOS SANTOS**, servidora efetiva (Servente), lotada junto a Secretaria de Educação, de 02/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GA	ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbo	sa, Estado da Bahia, 05 de março de 2020
	Luiz Cláudio Miranda Pires
	Prefeito Municipal



PORTARIA nº 22/2020, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Vera Lúcia Almeida Souza, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. VERA LÚCIA ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva (Auxiliar de Administração), lotada junto a Secretaria de Educação, de 02/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

	GABIN	E I E DO F	KELEII	O MON	NICIPAL		
Ruy Bar	bosa, E	stado da	Bahia,	05 de	março (de 20)20.
_						_	
	L	uiz Cláud	io Mirar	nda Pir	es		
		Prefeit	to Muni	cipal			



PORTARIA nº 23/2020, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Maria Celeste de Jesus Rocha, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. MARIA CELESTE DE JESUS ROCHA**, servidora efetiva (Servente), lotada junto a Secretaria de Educação, de 02/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GF	ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbos	sa, Estado da Bahia, 05 de março de 2020
	Luiz Cláudio Miranda Pires
	Prefeito Municipal

Diário Oficial do **Município** 012

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PORTARIA nº 24/2020, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Luci Matias Santos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a Sra. LUCI MATIAS SANTOS, servidora efetiva (Merendeira), lotada junto a Secretaria de Educação, de 02/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GADINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de março de 2020.
Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 08:45 horas, no setor de licitação da Prefeitura de Ruy Barbosa, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 09/2020, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da CHAMADA PUBLICA, N° 001/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015. Devidamente publicada a Chamada Pública, para apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda, entregaram Projetos de Venda a Pessoa Física; Samuel Lopes Mascarenhas Neto e Ana Paula Santos da Silva Moreira e os grupos formais; Cooperativa dos Pequenos Produtores Agrooecologico de Entorno de Ruy Barbosa - COOPAERB e Associação dos Pequenos Produtores de Leite e Hortigranjeiros da Região de Ruy Barbosa, Cooperativa Nacional de Produção e Agroindustrialização LTDA - COOPAITA e Cooperativa Regional de Reforma Agraria da Chapada Diamantina LTDA os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta, onde foram abertos os envelopes de proposta de preço e habilitação.

Tendo em vista que as todos os participantes fizeram cotação para os itens, assim foi usado o critério de desempate que pela resolução do PNAE – FNDE.

Após o recebimento dos projetos de venda, a entidade executora deverá, inicialmente, dividir os projetos nos seguintes grupos:

Grupo 1 - projetos locais;

Grupo 2 – projetos do território rural;

Grupo 3 – projetos do estado;

Grupo 4 – projetos do país.

Assim ficam HABILITADAS os seguintes produtores pessoa física: Samuel Lopes Mascarenhas Neto e Ana Paula Santos da Silva Moreira; e os grupos formais Cooperativa dos Pequenos Produtores Agrooecologico de Entorno de Ruy Barbosa — COOPAERB, Associação dos Pequenos Produtores de Leite e Hortigranjeiros da Região de Ruy Barbosa, Cooperativa Nacional de Produção e Agroindustrialização LTDA — COOPAITA e Cooperativa Regional de Reforma Agraria da Chapada Diamantina LTDA.

Samuel Lopes Mascarenhas Neto

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

POLPA DE FRUTA	KG	2.285	R\$ 8,75	R\$ 19.993,75		
VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00						

Ana Paula Santos da Silva Moreira

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição			
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total		
POLPA DE FRUTA	KG	2.285	R\$ 8,75	R\$ 19.993,75		
VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00						

Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroecológico de Entorno de Ruy Barbosa - COOPAERB

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
BEIJU DE TAPIOCA	KG	1.100	R\$ 15,60	R\$ 17.160,00	
POLPA DE FRUTA	KG	11.428	R\$ 8,75	R\$ 99.995,00	
AMENDOIM FRESCO	KG	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	
FARINHA DE MANDIOCA	KG	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00	
TEMPERO VERDE	MAÇO	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00	
ALFACE	MAÇO	1750	R\$ 2,75	R\$ 4.812,50	
COUVE EM FOLHA	KG	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00	
MEL	KG	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	
TEMPERO PRONTO	KG	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00	
ESPINAFRE	MAÇO	750	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50	
PÃO FRANCES	UND	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00	
GELEIA DE FRUTAS	KG	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	
VALOR GLOBAL R\$ 181.230,00					

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Associação dos Pequenos Produtores de Leite e Hortigranjeiros da Região de Ruy

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
BANANA DA PRATA	KG	12.000	R\$ 4,40	R\$ 52.800,00	
BANANA DA TERRA	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	
BATATA DOCE	KG	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00	
ABÓBORA	KG	950	R\$ 3,70	R\$ 3.515,00	
AIPIM	KG	960	R\$ 3,90	R\$ 3.744,00	
TEMPERO VERDE	MAÇO	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00	
ALFACE	MAÇO	1750	R\$ 2,75	R\$ 4.812,50	
COUVE EM FOLHA	KG	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00	
ESPINAFRE	MAÇO	750	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50	
OVO CAIPIRA	DUZIA	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	
VALOR GLOBAL R\$ 92.004,00					

Cooperativa Nacional de Produto Agroindustrialização Ltda - COOPAITA

cooperativa italional actitodate //8/ciliadothanzadae zeaa coof/ali/						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição			
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total		
POLPA DE FRUTA	KG	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00		
VALOR GLOBAL R\$ 8.750,00						

Cooperativa Regional de Reforma Agraria da Chapada Diamantina Ltda

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

POLPA DE FRUTA	KG	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00				
VALOR GLOBAL R\$ 8.750,00								

Nada mais havendo para se tratar, foi lavrada a presente ata.

Ruy Barbosa, 03 de março de 2020.

FELIPPE SIMÕES LOPES SANTOS Presidente Comissão de Licitação

GILDETE LIMA DOS SANTOS MEMBRO DA CPL

JULIANA SOUSA PEREIRA NUTRICIONISTA CRN: 6578

MARIA NETE SANTOS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043